



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.652

DE 25 DE JULHO DE 2006.

“Dá nova redação ao Decreto nº 3.574, de 06 de julho de 2005, que dispõe sobre desapropriação, amigável ou judicial, para fins de utilidade pública, da área que abaixo especifica e dá outras providências”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 79, XXVI da Lei Orgânica do Município e face ao que consta do Processo Administrativo nº 56/05.

Considerando, que no Decreto nº 3.574, de 06 de julho de 2005, constou prolongamento da rua Manoel Gregório Sobrinho, quando o correto é prolongamento da Rua Altinópolis;

Considerando a necessidade de regularização da desapropriação; e

Considerando as exigências do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP.

DECRETA:

Art. 1º - A área desapropriada descrita no artigo 1º do Decreto nº 3.574, de 06 de julho de 2005, passa ter a seguinte redação:

ÁREA DESAPROPRIADA - Parte da área de terras, designada por área “B”, com 14.537,90 m², situada no Sítio Polvilho, Cajamar/SP, objeto da matrícula nº 99.943, do 2º CRI de Jundiaí, de propriedade de Administradora & Empreendimentos Imobiliários Cajamar Ltda, com a seguinte descrição: “inicia-se medindo 64,97m de frente para a área B1, do lado esquerdo de quem da área olha para o local, mede 14,00 metros confrontando com propriedades de Manoel Gregório Sobrinho, do lado direito mede 14,00 metros confrontando com o loteamento Jardim Santana, nos fundos mede 64,97 metros confrontando com a área B2, encerrando uma área de 909,57metros quadrados.”

Art. 2º - As áreas remanescentes B1 e B2 descritas no artigo 2º do Decreto nº 3.574, de 06 de julho de 2005, passam a ter as seguintes descrições:

ÁREA REMANESCENTE “B1” - Inicia-se medindo 65,00 metros de frente para o prolongamento da Rua Manoel Gregório Sobrinho (antiga rua Duartina), do lado esquerdo de quem olha para o local, mede 154,11 metros confrontando com propriedades de Manoel Gregório Sobrinho, do lado direito mede 153,54 metros confrontando com o loteamento Jardim Santana, nos fundos mede 64,97 metros confrontando com faixa desapropriada, encerrando uma área de 9.999,36 m².



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.652/06, fls. 2

ÁREA REMANESCENTE "B2" - Inicia-se medindo 64,97 metros de frente para a faixa desapropriada, do lado esquerdo de quem da faixa olha para o local, mede 55,71 metros confrontando com propriedades de Manoel Gregório Sobrinho do lado direito mede 55,96 metros confrontando com o loteamento Jardim Santana, nos fundos mede 65,00 metros confrontando com propriedades de Manoel Gregório Sobrinho, encerrando uma área de 3.628,97 m².

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de julho de 2006.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois e seis.